Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2959 de 06 de julho de 2006.
Autoria Humberto Lucena Roriz Soliano

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Programa Passeio Turístico para Idosos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Programa Passeio Turístico para Idosos

Art. 2º- O Programa deverá ser realizado e organizado, bimestralmente, pela Secretaria de Promoção Social e Trabalho, em parceria com a Secretaria de Cultura e Desporto e Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O programa terá como objetivo propiciar às pessoas idosas, especialmente aquelas que não puderam ou não tiveram condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do Estado, a oportunidade de realizar esse desejo.

Art. 4º - O passeio será realizado bimestralmente, com a presença de guias e o fornecimento de ônibus e alimentação e procurará atender os pedidos de entidades, associações, abrigos ou casas que acolhem pessoas idosas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com empresas de ônibus e com outras empresas publicas ou privadas para ajudarem na viabilização do programa

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2006

CÉLIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal